



Art. 3º - Estabelecer que os cheques emitidos à conta do Fundo Rotativo do Palácio das Esmeraldas sejam de responsabilidade da gestora ora indicada. Para tanto, uma cópia deste documento deverá ser encaminhada à Caixa Econômica Federal (Banco 104), Agência: 2444, Operação: 006, Conta Corrente: 06000674-1, Agência Governo do Estado de Goiás, em Goiânia-Goiás, para as providências necessárias.

Art. 4º - O Fundo Rotativo do Palácio das Esmeraldas criado pela Lei Estadual nº 17.922 de 27/12/2012, visa dar maior agilidade e melhor dinamismo à realização de despesas consideradas de pequena monta e de pronto pagamento que estejam evidenciadas no seu ato de criação e em situações comprovadamente especiais e devem ser realizadas em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 064 de 16/12/2008, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.962 de 29/07/2009, para que sua execução ocorra em obediência irrestrita aos Princípios da Administração Pública elencados no Artigo 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, quais sejam da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, cujas despesas deverão obedecer ainda as legislações específicas de administração dos Portaria 091 De Designação (62973526) SEI 202400015000678 / pg. 2

recursos públicos, especialmente as normas gerais de direito financeiro, responsabilidade fiscal, licitações, contratos administrativos, probidade administrativa, dentre outras normas cabíveis.

Art. 5º - Para a consecução dos objetivos propostos neste ato a servidora ora designada deverá:

- solicitar a emissão das notas de empenhos;
- movimentar os recursos do fundo rotativo;
- realizar pesquisa de preços em conformidade com o Artigo 10, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 6.962 de 29/07/2009 e demais normas pertinentes à matéria;
- adquirir os materiais de consumo e operacionalizar a contratação de serviços de terceiros relacionados na legislação de criação do fundo rotativo;
- responsabilizar pela utilização e guarda do talonário de cheques;
- solicitar a recomposição do fundo rotativo e,
- prestar contas dos recursos utilizados e providenciar o devido encaminhamento do processo de prestação de contas na forma e prazos regulamentares, em conformidade com o disposto no Artigo 8º, da Lei Complementar Estadual nº 064 de 16/12/2008 c/c o Artigo 16 do Decreto Estadual nº 6.962 de 29/07/2009 ou outra norma que vier a substituí-lo.

Art. 6º - Os recursos do Fundo Rotativo **não podem ser aplicados**, qualquer que seja a hipótese, com:

I - pagamento de despesas:

- com pessoal;
- de capital (investimentos e materiais permanentes);
- que necessitem da realização de procedimento licitatório para sua contratação;
- não previstas na legislação de criação do fundo Portaria 091 De Designação (62973526) SEI 202400015000678 / pg. 3
- rotativo e,
- de caráter continuado ou que possam caracterizar fracionamento.

II - concessão de adiantamentos e aplicações no mercado financeiro.

Art. 7º - Os efeitos deste ato entram em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Publique-se em Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO) e Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM).

Art. 9º - Cumpra-se.

Luiz Carlos de Alencar - Coronel PM
Secretário de Estado-Chefe da Casa Militar

Protocolo 477155

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº
106499 - SISLOG

Às 08:00 horas, do dia 25/07/2024, iniciou-se a sessão pública on-line para realização dos procedimentos relativos à contratação de Contratação de Seguro Aeronáutico RETA para Aeronaves de Asas Rotativas e Fixas pertencentes à frota da Superintendência do Serviço Aéreo da Secretaria de Estado da Casa Militar., mediante Dispensa Eletrônica, referente ao processo de contratação nº 106499 / 2024 e processo SEI nº 202400005020869, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no instrumento convocatório, juntamente com os fornecedores credenciados, chegaram ao seguinte resultado:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote nº: LOTE ÚNICO

Situação: ADJUDICADO

Homologado à empresa: 61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Valor Total: R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

Luiz Carlos Alencar - Coronel QOPM
Secretário Chefe da Casa Militar

Protocolo 477252

Secretaria de Estado da Administração

Edital

O Subsecretário e Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SEAD, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº. 1.399, de 01 de julho de 2024, artigo 1º, III, homologa o Resultado Definitivo do Edital de Credenciamento para Instrutores Externos da Escola de Governo nº 01/24 - DEEG.

Lista de instrutores Externos Credenciados (inscrição / nome):

Comunicação / Oratória

61450 / DEUSILENE SILVA DE LEO

Comunicação / Planejamento em comunicação pública

61362 / ADRIANA TEIXEIRA DE MORAES

Educação e Docência / Aprendendo a ensinar

60590 / CARLOS EDUARDO CANDIDO PEREIRA

61002 / RODRIGO FERNANDES DE SOUZA

61326 / RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA

Educação e Docência / Gamificação aplicada a produção de conteúdo EaD

61327 / RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA

Educação e Docência / Metodologia da pesquisa científica

61003 / RODRIGO FERNANDES DE SOUZA

Gestão e Desenvolvimento de Pessoas / Formação de

Lideranças para Alta Performance

61451 / DEUSILENE SILVA DE LEO

Gestão Estratégica / Gerenciamento de Processos

60666 / DENISE VIEIRA DA SILVA TAQUARY

Gestão Estratégica / Gerenciamento de Projetos

61477 / MARGARETH FABIOLA DOS SANTOS CARNEIRO

Gestão Estratégica / Métodos Ágeis de Gerenciamento de

Projetos

61478 / MARGARETH FABIOLA DOS SANTOS CARNEIRO

Gestão Estratégica / Planejamento e Estratégia

60668 / DENISE VIEIRA DA SILVA TAQUARY

Inovação / Design de Experiências

60669 / DENISE VIEIRA DA SILVA TAQUARY

Transformação Digital e Inteligência Artificial / Curso Prático:

Uso de ferramentas para a Transformação Digital

61460 / RANIÉ SOLAREVISKY DE JESUS

Secretaria de Estado da Administração em Goiânia-GO, aos 30 dias de julho de 2024.

ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES

Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Protocolo 477214